

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 95/2012**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0017558/2012**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS DAS VERBAS 15%, 624.003-0, 43.725-5, 624.002-2 E 624.000-6.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2012**

Processo n.º: **0017558/2012**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS DAS VERBAS 15%, 624.003-0, 43.725-5, 624.002-2 E 624.000-6.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	10
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11– DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO	22
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	23
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	24

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 95/2012

PROCESSO Nº: 0017558/2012

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 022/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS DAS VERBAS 15%, 624.003-0, 43.725-5, 624.002-2 E 624.000-6**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 95/2012, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **19 de julho de 2012, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS DAS VERBAS 15%, 624.003-0, 43.725-5, 624.002-2 E 624.000-6**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 19 de julho de 2012.

HORÁRIO: 08:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2012 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2012
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 095/2012. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 03 (três) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 - A entrega dos bens licitados será feita no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro da zona urbana do município de Araguari/MG;

6.1.6 - Especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca e obedecidas as especificações contidas neste Edital, especialmente conforme as características constantes do Anexo I do presente Edital;

6.1.7 - Consignar prazo de entrega do material não superior a **10 (dez) dias**, contados da respectiva solicitação;

6.1.8 – Consignar prazo de validade dos medicamentos, **de no mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega da mercadoria à Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.9 – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.10 – Consignar que, em caso de contratação, a CONTRATADA se obriga a fazer constar na nota fiscal de fornecimento do produto, o nome genérico do medicamento, o número do lote e a respectiva data de validade.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço por item do objeto desta licitação.

6.3 – Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.4 – Apresentação dos **registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, em nome das fabricantes, **para cada item cotado**. Em caso de dispensa na apresentação do registro, a empresa deverá apresentar a respectiva resolução da ANVISA.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão

convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **31/12/2012**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal

providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.11.00.10.303.0097.00.2099.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.302.0093.00.1034.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.305.0098.00.2043.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo IV – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos,

no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **1.668.632,72 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, tendo os recursos **DAS VERBAS 15%, 624.003-0, 43.725-5, 624.002-2 E 624.000-6** como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 27 de junho de 2012.

Dejair Flávio de Lima
Secretário Municipal de Administração

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2012** Processo n.º: **95/2012**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PRESENCIAL PREGÃO N.º 95/2012 PROCESSO N.º: 0017558/2012	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20000	Unid	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO			
02	6000	Unid	ACICLOVIR CREME			
03	1000	Unid	ACICLOVIR POMADA OFTÁLMICA 4,5 GRAMAS			
04	50	Unid	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO 200 ML			
05	300	Unid	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML			
06	700	Unid	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML			
07	800	Unid	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML			
08	1200	Unid	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML			
09	06	Unid	ÁGUA BORICADA, FRASCO C/ 1.000 ML			
10	1000	Unid	AGUA DESTILADA SOL 5L GALÃO			
11	20000	Unid	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
12	20000	Unid	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
13	40000	Unid	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
14	15000	Unid	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
15	800	Unid	ALENDRONATO SÓDICO CP 70MG			
16	12	Unid	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 3.000 UI (ERITROPOETINA HUMANA), INJETÁVEL 1FA+DIL X 1ML			
17	500	Unid	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			

18	500	Unid	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
19	7000	Unid	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
20	10000	Unid	AMBROXOL 15 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO			
21	10000	Unid	AMBROXOL 30 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO			
22	2000	Unid	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML INJETÁVEL			
23	10000 0	Unid	AMINOFILINA CP 100MG			
24	10000 0	Unid	AMIODARONA CP 200MG			
25	500	Unid	AMIODARONA SOLUÇÃO 150 MG AMP 3 ML			
26	1500	Unid	AMIODARONA SOLUÇÃO 150 MG AMP 3 ML			
27	3000	Unid	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML FR 60ML			
28	960	Unid	ANASTROZOL 1MG - COMPRIMIDO			
29	500	Unid	ANFOTERICINA B 50MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IV C/ DILUENTE DE 10 ML (AMPOLA)			
30	30000	Unid	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG CP			
31	60000	Unid	ATENOLOL CP 50MG			
32	2000	Unid	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML			
33	4000	Unid	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML			
34	1000	Unid	BENZALC/SÓDIO, CLOR SOL 0,1/9,0MG/ML FRCG 30 ML			
35	200	Unid	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
36	200	Unid	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
37	1600	Unid	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
38	40000 0	Unid	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO			
39	40000 0	Unid	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO			
40	50	Unid	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML			
41	200	Unid	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML			
42	200	Unid	CABERGOLINA CP 0,5 MG			
43	1000	Unid	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML FR 100 ML			
44	80000	Unid	CARBIDOPA/LEVODOPA CP 25/250MG			
45	30000	Unid	CARBONATO DE CALCIO CP 500 MG			
46	60000	Unid	CARVEDILOL CP 3,125 MG			
47	800	Unid	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			

48	200	Unid	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
49	2000	Unid	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
50	300	Unid	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
51	1000	Unid	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
52	700	Unid	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
53	1000	Unid	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG + DILUENTE			
54	2000	Unid	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450			
55	12000 0	Unid	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450			
56	500	Unid	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
57	2000	Unid	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
58	1500	Unid	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
59	30000 0	Unid	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG			
60	40000 0	Unid	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG			
61	1000	Unid	CIPROFLOXACINO/DEXAMETASONA 3,5/1MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
62	2000	Unid	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA			
63	20000	Unid	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CPR 25 MG			
64	4000	Unid	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5 MG/ML FRCG 20ML			
65	250	Unid	CLORPROMAZINA SOL 25MG AMP 5 ML			
66	2000	Unid	CLOTRIMAZOL CRV 60 G			
67	1000	Unid	COLAGENASE/CLORANFENICOL 0,6UI/10MG/G BNG 30G POM			
68	3000	Unid	COLAGENASE/CLORANFENICOL 0,6UI/10MG/G BNG 30G POM			
69	3000	Unid	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
70	1200	Unid	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
71	7800	Unid	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
72	40000 0	Unid	COMPLEXO B - TIAM/PIRID/NICOT/PANT.CALC. DRAGEA			
73	2000	Unid	DAPSONA 100 MG, COMPRIMIDO			
74	500	Unid	DESLANOSIDEO SOL 0,2 MG/ML AMP 2ML			
75	3000	Unid	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
76	5000	Unid	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			

77	7000	Unid	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
78	2000	Unid	DIAZEPAM SOL 10MG/2ML AMP 2ML			
79	3000	Unid	DIAZEPAM SOL 10MG/2ML AMP 2ML			
80	60000 0	Unid	DICLOF. SOD/PARACET/CARIS/CAF. CP			
81	10000	Unid	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
82	20000	Unid	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
83	20000	Unid	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
84	60000 0	Unid	DICLOFENACO SÓDICO CP 50 MG			
85	20000	Unid	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
86	2000	Unid	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
87	4000	Unid	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
88	10000	Unid	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
89	10000	Unid	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
90	30000	Unid	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
91	10000	Unid	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
92	20000	Unid	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
93	20000	Unid	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
94	100	Unid	DOBUTAMINA SOL 250 MG AMP 20 ML			
95	200	Unid	DOBUTAMINA SOL 250 MG AMP 20 ML			
96	300	Unid	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL			
97	1000	Unid	DOXICICLINA 100 MG DRÁGEA			
98	10000 0	Unid	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG			
99	200	Unid	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA			
100	200	Unid	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA			
101	1000	Unid	ERITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO			
102	1500	Unid	ERITROMICINA SUSP 125MG/ML FRASCO 60ML			
103	120	Unid	ERTAPENEM, FRASCO AMPOLA COM 1 GRAMA			

104	42	Unid	ESCITALOPRAM 15 MG, COMPRIMIDO			
105	30000	Unid	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG			
106	6000	Unid	ESTRADIOL 5MG + NORETISTERONA 50 MG SOL OLEOSA - SERINGA PRÉ-CARREGADA C/ 1ML + AGULHA			
107	2000	Unid	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR			
108	52500	Unid	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625 MG COMPRIMIDO			
109	20	Unid	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML			
110	80	Unid	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML			
111	21000 0	Unid	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO			
112	1000	Unid	FENILEFRINA 10 % COLIRIO FRCG 5ML			
113	30000	Unid	FENITOÍNA SÓDICA CP 100 MG			
114	500	Unid	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML			
115	1000	Unid	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML			
116	200	Unid	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML			
117	300	Unid	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML			
118	100	Unid	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
119	200	Unid	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
120	200	Unid	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
121	100	Unid	FENTANILA, CITRATO 50MCG SOL AMP 10 ML			
122	100	Unid	FENTANILA, CITRATO 50MCG SOL AMP 10 ML			
123	100	Unid	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV			
124	100	Unid	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV			
125	300	Unid	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV			
126	3000	Unid	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMO			
127	100	Unid	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL AMP 5ML			
128	100	Unid	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL AMP 5ML			
129	100	Unid	FLUORESCINA COL 10 MG/ML FRCG 3ML			
130	50	Unid	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL - SPRAY (COM 60 DOSES)			
131	10000	Unid	FOLINICO, AC. 15 MG, COMPRIMIDO			
132	100	Unid	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG - CÁPSULA (ACOMPANHA INALADOR)			
133	1000	Unid	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
134	4000	Unid	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
135	3000	Unid	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			

136	500	Unid	GANCICLOVIR 250 MG, BOLSA FECHADA			
137	200	Unid	GENTAMICINA SOL 80MG AMP 2ML			
138	300	Unid	GENTAMICINA SOL 80MG AMP 2ML			
139	1000	Unid	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
140	3000	Unid	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
141	4000	Unid	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
142	1000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
143	3000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
144	4000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
145	1000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
146	3000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
147	4000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
148	2000	Unid	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
149	3000	Unid	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
150	5000	Unid	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
151	30000	Unid	HALOPERIDOL CP 5MG			
152	500	Unid	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML			
153	3000	Unid	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA			
154	2000	Unid	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA			
155	500	Unid	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
156	2000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
157	1500	Unid	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
158	3000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
159	3000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
160	6000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
161	500	Unid	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML			
162	500	Unid	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML			
163	50000	Unid	IBUPROFENO CP 200MG			
164	10000	Unid	IBUPROFENO CP 600 MG			

165	100	Unid	INSULINA HUMANA REGULA F/C 100UI/ML 10 ML			
166	100	Unid	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
167	100	Unid	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
168	100	Unid	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
169	1000	Unid	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
170	1000	Unid	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
171	1000	Unid	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
172	6000	Unid	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA			
173	5000	Unid	LAMOTRIGINA 100MG , CP			
174	80000	Unid	LEVOMEPROMAZINA CP 100MG			
175	50000	Unid	LEVOMEPROMAZINA CP 25MG			
176	28000	Unid	LEVOTIROXINA 100MCG CP			
177	30000	Unid	LEVOTIROXINA 25 MCG CP			
178	28000	Unid	LEVOTIROXINA 50MCG CP			
179	1600	Unid	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
180	400	Unid	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
181	800	Unid	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
182	200	Unid	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
183	2000	Unid	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
184	70000	Unid	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG			
185	1000	Unid	MAGNESIO, SULFATO SOL 10% AMP 10 ML			
186	2000	Unid	MAGNESIO, SULFATO SOL 10% AMP 10 ML			
187	200	Unid	MANITOL 20% SOLUÇÃO FRASCO 250 ML			
188	2000	Unid	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SUSPENSÃO AQUOSA AMPOLA 1ML			
189	15000	Unid	MEDROXIPROGESTERONA CP 10 MG			
190	50000	Unid	METILDOPA CP 500MG			
191	2000	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
192	5000	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
193	8000	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
194	100	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
195	100	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
196	800	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
197	1000	Unid	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO			

			DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
198	2000	Unid	METOPROLOL, TARTARTO 1 MG/ML AMP 5ML			
199	3000	Unid	METOPROLOL, TARTARTO 1 MG/ML AMP 5ML			
200	300	Unid	METOXISALENO 10 MG, CÁSPULA			
201	2000	Unid	METRONIDAZOL 500 MG, COMPRIMIDO			
202	2000	Unid	METRONIDAZOL GELEÍIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES			
203	1000	Unid	METRONIDAZOL GELEÍIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES			
204	3000	Unid	METRONIDAZOL GELEÍIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES			
205	2000	Unid	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, 80 GRAMAS			
206	100	Unid	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMP 3ML			
207	400	Unid	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMP 3ML			
208	400	Unid	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML			
209	600	Unid	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML			
210	1000	Unid	MOXIFLOXACINO 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
211	80	Unid	MUVINLAX - SACHÊ			
212	3000	Unid	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
213	5000	Unid	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
214	10000	Unid	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
215	4000	Unid	N-BUTILESCO/DIPIR SOL FR 20 ML SOLUÇÃO			
216	1000	Unid	N-BUTILESCO POL. SOL 20MG AMP 1ML			
217	500	Unid	N-BUTILESCO POL. SOL 20MG AMP 1ML			
218	1500	Unid	N-BUTILESCO POL. SOL 20MG AMP 1ML			
219	400	Unid	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL AMP 1ML			
220	600	Unid	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL AMP 1ML			
221	2000	Unid	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
222	2000	Unid	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
223	4000	Unid	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
224	20000	Unid	NIFEDIPINA 20 MG, COMPRIMIDO			
225	20000	Unid	NIFEDIPINA 20 MG, COMPRIMIDO			
226	10000	Unid	NIFEDIPINA 20 MG, COMPRIMIDO			
227	50000	Unid	NIFEDIPINA 20 MG, COMPRIMIDO			

228	2000	Unid	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG, COMPRIMIDO			
229	1000	Unid	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG, COMPRIMIDO			
230	15000 0	Unid	NIMODIPINA CP 30MG			
231	500	Unid	NISTATINA 100000UI/ML FRCG 50ML			
232	2000	Unid	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
233	2000	Unid	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
234	5000	Unid	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
235	150	Unid	NITROFUZAZONA POM 2MG/G BNG 30G			
236	50	Unid	NITROFUZAZONA POM 2MG/G BNG 30G			
237	70	Unid	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
238	30	Unid	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
239	100	Unid	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML			
240	200	Unid	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG PÓ LIOF. P/INFUSÃO EV			
241	400	Unid	NORADRENALINA SOL 4MG AMPOLA 4ML			
242	600	Unid	NORADRENALINA SOL 4MG AMPOLA 4ML			
243	70000	Unid	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG			
244	20000	Unid	NORTRIPTILINA, CLORIDRATA CÁPS 25MG			
245	30	Unid	OLANZAPINA, 10 MG (ZYPREXA), COMPRIMIDO			
246	1200	Unid	PENFLURIDOL 20 MG CP			
247	1000	Unid	PENICILINA G, BENZATINA 1.200 MILUL			
248	1000	Unid	PENICILINA G, PROCAINA 300.000 UI + POT. CRISTALINA 100.000 UI			
249	2000	Unid	PERICIAZINA SOL 4% FRCG 20 ML			
250	500	Unid	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML			
251	500	Unid	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML			
252	600	Unid	PIPOTIAZINA 25MG/ML AMP			
253	2000	Unid	PIRIDOXINA (VIT. B6) 40 MG CP			
254	3000	Unid	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO			
255	100	Unid	PODOFILINA 25% FRASCO 10 ML			
256	30000 0	Unid	POLIVIT/POLIMINER DR			
257	3000	Unid	POLIVITAMINICO SOL FRCG 20 ML - COMPOSIÇÃO: VIT. A 3000UI; BIT. B1 2MG; VIT B2 1,5 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; VIT. B5 10 MG; VIT. B6 2MG; BIOTINA 0,2 MG; VIT. C 80			

			MG; VIT. D 900 UI; VIT. E 15 MG POR ML			
258	1000	Unid	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
259	2000	Unid	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
260	20000	Unid	POTASSIO,CLOR XAROPE 60MG/ML FR 100ML			
261	48	Unid	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
262	48	Unid	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
263	108	Unid	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
264	24	Unid	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
265	36	Unid	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
266	60	Unid	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
267	132	Unid	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
268	168	Unid	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
269	12000 0	Unid	PROMETAZINA CPR 25 MG			
270	500	Unid	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
271	1000	Unid	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
272	2500	Unid	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
273	200	Unid	PROPOFOL 10 MG/ML SOL AMP 20 ML			
274	1000	Unid	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
275	30000	Unid	RANITIDINA CP 150 MG			
276	3000	Unid	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
277	5000	Unid	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
278	7000	Unid	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
279	30	Unid	RETINOL/CLORANF/METION/AMINOAC 3,5G POM			
280	70	Unid	RETINOL/CLORANF/METION/AMINOAC 3,5G POM			
281	1000	Unid	REVECTINA 6 MG, COMPRIMIDO			
282	50	Unid	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
283	300	Unid	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
284	150	Unid	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
285	1000	Unid	RIFAMPICINA 300MG CP			
286	400	Unid	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC			
287	800	Unid	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC			
288	10000	Unid	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML FRASCO 120 ML			
289	1000	Unid	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO			
290	20000	Unid	SERTRALINA CPR50MG			

	0					
291	200	Unid	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
292	200	Unid	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
293	600	Unid	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
294	100	Unid	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200			
295	100	Unid	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200			
296	800	Unid	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200			
297	8000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO			
298	5000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
299	15000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
300	10000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
301	5000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
302	15000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
303	10000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
304	600	Unid	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
305	400	Unid	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
306	3000	Unid	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
307	100	Unid	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG FRASCO - AMPOLA 10ML			
308	10000	Unid	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO			
309	200	Unid	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
310	1000	Unid	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
311	300	Unid	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
312	70000	Unid	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO			
313	500	Unid	TENOXICAN, 20 MG INJETÁVEL - FRASCO PÓ			
314	1000	Unid	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML			
315	1000	Unid	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP			

			1ML			
316	3000	Unid	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML			
317	20	Unid	TETRACAÍNA/FENILEF COL 10/1MG/ML FRCG 10 ML			
318	80	Unid	TETRACAÍNA/FENILEF COL 10/1MG/ML FRCG 10 ML			
319	2000	Unid	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR			
320	6000	Unid	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR			
321	500	Unid	TIAFENICOL 2.5 G , ENVELOPE ENVELOPE			
322	420	Unid	TIGECICLINA 50MG, FRASCO AMPOLA			
323	1000	Unid	TINIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO			
324	90	Unid	TIOLCHICOSÍDEO 4 MG AMP 2ML			
325	210	Unid	TIOLCHICOSÍDEO 4 MG AMP 2ML			
326	100	Unid	TIOPENTAL F/A 1000MG			
327	40000	Unid	TIORIDAZINA CPR 100MG			
328	5000	Unid	TOPIRAMATO 50MG , COMPRIMIDO			
329	200	Unid	TRAMADOL CP 100MG			
330	800	Unid	TRAMADOL CP 100MG			
331	2000	Unid	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2ML			
332	6000	Unid	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2ML			
333	30000	Unid	TRIFLUOPERAZINA 5 MG, COMPRIMIDO			
334	1000	Unid	TROPICAMIDA 1% COLIRIO FRCG 5ML			
335	80000	Unid	VALPROICO, AC. CAP 500MG			
336	20000	Unid	VALPROICO, AC. CPR 250 MG			
337	200	Unid	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETÁVEL			
338	400	Unid	VERAPAMIL 2ML, INJETÁVEL			
Total da proposta em R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, COMPRIMIDOF nº _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/ poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Os medicamentos somente deverão ser entregues após solicitação por ofícios assinados pela farmacêutica responsável e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com entrega na Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 35, Centro, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após cada solicitação, e caso seja detectado alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

6) Os itens licitados deverão conter na embalagem os dados de identificação, procedência e validade.

7) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até **31/12/2012**, contados a partir da assinatura do contrato.

8) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

9) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 95/2012** Processo n.º.:
0017558/2012

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 95/2012**
0017558/2012

Processo n.º.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

Municipal de Saúde, com entrega na Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 35, Centro, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após cada solicitação, e caso seja detectado alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

Os itens licitados deverão conter na embalagem os dados de identificação, procedência e validade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Total geral a empenhar em R\$						

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até **31/12/2012**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos com a perfeita obediência das marcas, quantidades e volumes e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme determinado na cláusula segunda deste contrato;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.11.00.10.303.0097.00.2099.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.302.0093.00.1034.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.305.0098.00.2043.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 27 de junho de 2012.

Examinada e aprovada por: